



ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO Dr. TRAJANO PIRES DA NÓBREGA  
Endereço: Rua Miguel Fernandes Ferreira, S/N, CONDADO – PB CEP 58714-000

### **EDITAL DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

O Conselho da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Dr. Trajano Pires da Nóbrega, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Miguel Fernandes Ferreira S/N, inscrita no CNPJ sob nº 01.415.628/0001-10, representado neste ato pelo Presidente, o Senhor JOSSIVAN LOPES LEITE, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/ FNDE nº 26, de 17/06/2013 e a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que este edital foi retificado no item 1 do §3º e no item 3 (três), no que está realizando aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE / PROEMI da E.E.E.M.Dr. Trajano Pires da Nóbrega, durante o período de 13 de Março a 03 de Abril de 2017, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Dr. Trajano Pires da Nóbrega os documentos prescritos no art. 25 da Resolução/CD/ FNDE nº 4/2015.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§1º-Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§2º-Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º-Caso a EEx. Não obtenha as qualidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º-Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP (S).

§5º-No caso de empate de Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate de Grupos Informais, terão prioridades os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas-, conforme identificação na (s) DAP (S).

§6º-No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no

§7º-Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. Conforme o Art.27 da Revolução nº 04/2015, para a habilitação dos projetos de venda exigir-se à:

Conforme o Art.27 da Revolução nº 04/2015, para a habilitação dos projetos de



venda exigir-se à:

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados

em grupo:

I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF):

II- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III- O Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante;

IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;

II- O extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III- Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ( CNPJ);



II- O extrato da DAP jurídica para associações e Cooperativas emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III- Cópias das Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV- Cópias do Estatuto e Ata de Posse da Atual Diretoria da Entidade registrada na junta comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V- Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiares rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

VII- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

IX- A declaração da vigilância sanitária.

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. A abertura de prazo para a regularização da documentação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

| ITEM | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                                                                                                                                                       | UND | QNTD | PM    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------|
| 1    | Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.                                                                   | kg  | 5    | 20,00 |
| 2    | Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.                                                                                                  | kg  | 10   | 5,00  |
| 3    | Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, <b>com registro de inspeção sanitária.</b> | L   | 100  | 3,00  |
| 4    | Bolo Caseiro, produto natural, isenta de sujidades, com aspecto cor,                                                                                                                       | kg  | 384  | 10,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                               |    |     |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|
|    | cheiro e sabor próprio.                                                                                                                                                                                                       |    |     |       |
| 5  | Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, <b>com registro de inspeção sanitária.</b>                                                                                                              | kg | 240 | 13,00 |
| 6  | Carne Bovina com Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, <b>com registro de inspeção sanitária.</b>                                                                      | kg | 161 | 12,00 |
| 7  | Carne Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, <b>com registro de inspeção sanitária.</b>                                                                      | kg | 100 | 18,00 |
| 8  | Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, <b>com registro de inspeção sanitária.</b>                                                                                          | kg | 70  | 18,00 |
| 9  | Frango resfriado inteiro de granja ou caipira, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, <b>com registro de inspeção sanitária.</b> | kg | 340 | 8,00  |
| 10 | Pão Tipo Francês ou tipo seda, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.                                                                                       | kg | 250 | 7,00  |
| 11 | Acerola de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.                                                                                                                                                             | kg | 200 | 2,00  |
| 12 | Caju de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.                                                                                                                                                                | kg | 150 | 5,00  |
| 13 | Goiaba de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.                                                                                                                                                              | kg | 150 | 3,00  |
| 14 | Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.                                                                                                                                                                | kg | 100 | 6,00  |
| 15 | Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.                                                                                                                                                               | kg | 20  | 6,00  |
| 16 | Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.                                                                                                      | kg | 50  | 12,00 |
| 17 | Feijão Macassar ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.                               | kg | 80  | 6,00  |
| 18 | Ovo de galinha de granja ou caipira, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.                                                                           | dz | 250 | 6,00  |
| 19 | Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.                                                                                                                            | kg | 10  | 5,50  |
| 20 | Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origem física ou mecânica                                                                               | kg | 100 | 5,50  |
| 21 | Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.                                                                                                                                                       | kg | 260 | 3,50  |
| 22 | Maracujá de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.                                                                                                                                                           | kg | 100 | 4,00  |
| 23 | Graviola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.                                                                                                                                                           | kg | 50  | 8,00  |
| 24 | Cajá de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.                                                                                                                                                               | kg | 100 | 5,00  |
| 25 | Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.                                                                                                                                                          | kg | 100 | 3,50  |

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 03 de abril de 2017 até as 17:00hs na E.E.E.M.Dr.Traiano Pires da Nóbrega. Maiores informações na Rua: Miguel Fernandes Ferreira S/N, Condado –PB, pelos telefones 9982-3695 / 98179-7962, no horário 7:00hs as 17:00hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerencias Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na E.E.E.M.Dr. Traiano Pires da Nóbrega situada á Rua Miguel Fernandes S/N, nos dias de segunda a sexta, pelo período de Abril/2017 a Dezembro/2017.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar. O agricultor deverá fornecer os gêneros alimentício durante o período de Abril à Dezembro de 2017.



GOVERNO  
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
13ª REGIONAL DE ENSINO

Condado - PB, 23 de Janeiro de 2017

Jossivan Lopes Leite

---

JOSSIVAN LOPES LEITE

Presidente da UEx

Wênia Vertich Formiga Leite Barbosa

---

Wênia Vertich Formiga Leite Barbosa

Diretor da Escola